

PROCESSO N°  
011/11

REG. PROC. N°  
05

FL. 1  
FOLHA N°  
17v



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 03/11

**Autoriza a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**

Autor: de **Prefeito**

### AUTUAÇÃO

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** de **2011**  
autuo **o P.L. nº 03 e of. nº 09/11 em frente**

Eu,

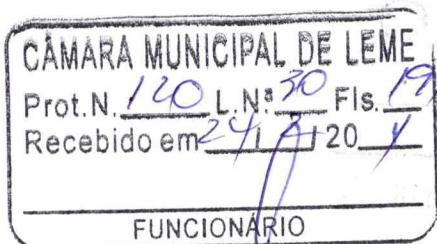
, subscrevi

*AL. nº 05*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 09/2011 – GP/ SNJ



Leme, 21 de fevereiro de 2.011.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**João Marcos Demétrio**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município**  
**Leme – SP**

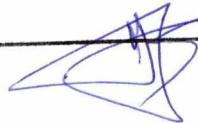
# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 11

fls 170, do Registro de Processo nº 5

Leme, 24 de 2 de 20 11

Funcionário \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 03/11**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 719.050,82 (setecentos e dezenove mil, cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
<b>POR SUPERAVIT</b>				
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-3.3.90.39	R\$ 100,00
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-4.4.90.93	R\$ 44,87
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R\$ 2.401,47
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9030	R\$ 16.757,90
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9036	R\$ 10.000,00
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9039	R\$ 10.000,00
6	2	300.0036	02.11.01-10.301.0017.2.020-3.3.90.39	R\$ 9,71
6	2	300.0037	02.11.01-10.301.0017.2.018-3.3.90.39	R\$ 37,49
6	5	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-4.4.90.93	R\$ 100,00
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.39	R\$ 96,08
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.93	R\$ 100,00
<b>SUB TOTAL 1</b>				<b>R\$ 39.647,52</b>
<b>POR REDUÇÃO</b>				
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.32 (4796)	R\$ 479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.50.39 (4797)	R\$ 80.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4825)	R\$ 76.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4826)	R\$ 4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4827)	R\$ 4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (4828)	R\$ 7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.30	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.33	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.30 (4794)	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.33	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.39	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.30	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.33	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.39	R\$ 1.000,00
8	1	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.93 (4786)	R\$ 3.701,90
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.93 (4736)	R\$ 470,00
5	2	220.0004	02.08.01-12.361.0004.2.0004.001-3.3.90.93 (4734)	R\$ 1.271,00
5	1	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.0006-4.4.90.93 (4709)	R\$ 1,00
<b>SUB TOTAL 2</b>				<b>R\$ 661.374,10</b>
<b>POR EXCESSO</b>				
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-3.3.90.36	R\$ 1.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-4.4.90.52	R\$ 7.108,00
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R\$ 9.921,20
<b>SUB TOTAL 3</b>				<b>R\$ 18.029,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 719.050,82</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de R\$ 39.647,52 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), Subtotal 1, correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 661.374,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Subtotal 3, correrá por conta da excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, Subtotal 2, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.30 (891)	R\$ 479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.90.39 (947)	R\$ 80.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (1554)	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4191)	R\$ 75.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (1555)	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4192)	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4193)	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (1560)	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.32 (1816)	R\$ 4.600,00
8	2	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045.003-3.3.90.39 (1864)	R\$ 3.701,90
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.040.003-3.3.90.30 (1497)	R\$ 1.000,00
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.30 (368)	R\$ 470,00
5	2	220.0001	02.08.01-12.361.0004.2.004.001-3.3.90.39 (365)	R\$ 1.271,00
5	2	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.006-4.4.90.51 (489)	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 661.374,10</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de janeiro de 2011.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Av. 29 de Agosto, 668 – Centro  
CEP 12500-000 – Leme – SP  
Fone/Fax: (19) 3573-4000 e 3573-4900  
E-mail: prefeitura@leme.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3129, de 11 de novembro de 2010, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2011.

Ocorre que se faz necessário e urgente a abertura de créditos suplementares e rubricas orçamentárias no Orçamento para o exercício 2011, como seguem:

1. Adequações nas despesas do Programa de Atenção Básica – PAB Saúde;
2. Abertura de rubrica orçamentária referente a atividade 99 – adiantamentos nas Secretarias de Saúde e Assistência e Promoção Social, instituído em 2011 pela Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas;
3. Abertura de créditos especiais por superávit, os quais não constavam no Orçamento inicial, alguns referentes a obras e convênios.
4. Abertura de créditos especiais para restituição de saldos de convênios correntes.

Leme, 18 de janeiro de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito Municipal

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 25/3/11  
Presidente  
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Prot. N. 152 L.N. 30 Fis. 193  
Recebido em 28/02/2011

FUNCIONARIO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.

Ao Expediente

28/02/2011

  
Presidente

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº. 03/2011, que “Autoriza a abrir crédito especial e dá outras providências”.
- Projeto de Lei nº. 04/2011, que “Autoriza a concessão de auxilio a Guarda Mirim de Leme”.
- Projeto de Lei n.º 05/2011, que “Autoriza a concessão de subvenção a Fundação Cultura Educativa”.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 28 de Fevereiro de 2011.



A Ordem do Dia

28/2/2016

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE  
A Secretaria p/ Providências

Leme, 28/2/2016  
Presidente

PRESIDENTE



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI N.º 03/2011

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

### PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

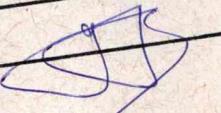
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 28 de Fevereiro de 2011.

Fábio Aparecido Doniseti Alves  
Assessor Legislativo

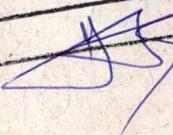
# VISTA

Em 28 de 2 de 209  
Com vista às Comissões

Funcionário 

# JUNTADA

Em 28 de 2 de 209  
ração juntada a estes autos parcer

Funcionário 



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI N°. 03/2011

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Com base na Lei Municipal nº. 3.129, de 11 de novembro de 2010, que estimou e fixou a receita para o exercício de 2011, faz-se necessário alteração do rol de despesas do orçamento.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Executivo, sendo que para melhor adequação do orçamento do exercício de 2011 são necessárias tais alterações, como: adequação nas despesas do Programa de Atenção Básica – PAB Saúde; abertura de rubrica orçamentária referente a atividade 99 – adiantamentos nas Secretarias de Saúde e Assistência e Promoção Social, instituído em 2011 pela Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas; abertura de créditos especiais por “superávit”, os quais não constavam no Orçamento inicial, alguns referentes a obras e convênios; abertura de créditos especiais para restituição de saldos de convênios correntes.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

**4-)** Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em  
28 de Fevereiro de 2011.

**Comissão de Constituição Justiça e Redação**

Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli  
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**

Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

Jose Eduardo Giacomelli  
Secretário

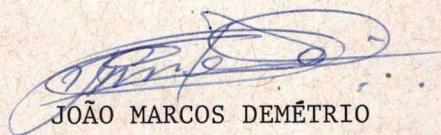
A Ordem do Dia

28/2/2011

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03/11 APROVADO POR UNANIMIDADE EM  
1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

LEME, 28.02.11



JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 03/11

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 719.050,82 (setecentos e dezenove mil, cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
<b>POR SUPERAVIT</b>				
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-3.3.90.39	R\$ 100,00
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-4.4.90.93	R\$ 44,87
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R\$ 2.401,47
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9030	R\$ 16.757,90
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9036	R\$ 10.000,00
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9039	R\$ 10.000,00
6	2	300.0036	02.11.01-10.301.0017.2.020-3.3.90.39	R\$ 9,71
6	2	300.0037	02.11.01-10.301.0017.2.018-3.3.90.39	R\$ 37,49
6	5	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-4.4.90.93	R\$ 100,00
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.39	R\$ 96,08
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.93	R\$ 100,00
<b>SUB TOTAL 1</b>				R\$ 39.647,52
<b>POR REDUÇÃO</b>				
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.32 (4798)	R\$ 479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.50.39 (4797)	R\$ 80.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4825)	R\$ 76.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4826)	R\$ 4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4827)	R\$ 4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (4828)	R\$ 7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.30	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.33	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.39	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.30 (4794)	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.33	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.39	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.30	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.33	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.39	R\$ 1.000,00
8	1	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.93 (4786)	R\$ 3.701,90
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.93 (4736)	R\$ 470,00
5	2	220.0004	02.08.01-12.361.0004.2.0004.001-3.3.90.93 (4734)	R\$ 1.271,00
5	1	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.0006-4.4.90.93 (4709)	R\$ 1,00
<b>SUB TOTAL 2</b>				R\$ 661.374,10
<b>POR EXCESSO</b>				
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-3.3.90.36	R\$ 1.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-4.4.90.52	R\$ 7.108,00
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R\$ 9.921,20
<b>SUB TOTAL 3</b>				R\$ 18.029,20
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 719.050,82



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de R\$ 39.647,52 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), Subtotal 1, correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 661.374,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Subtotal 3, correrá por conta da excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

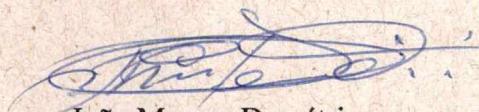
§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, Subtotal 2, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.30 (891)	R\$ 479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.90.39 (947)	R\$ 80.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (1554)	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4191)	R\$ 75.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (1555)	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4192)	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4193)	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (1560)	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.32 (1816)	R\$ 4.600,00
8	2	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045.003-3.3.90.39 (1864)	R\$ 3.701,90
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.040.003-3.3.90.30 (1497)	R\$ 1.000,00
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.30 (368)	R\$ 470,00
5	2	220.0001	02.08.01-12.361.0004.2.004.001-3.3.90.39 (365)	R\$ 1.271,00
5	2	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.006-4.4.90.51 (489)	R\$ 1,00
TOTAL				R\$ 661.374,10

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2.011.



João Marcos Demétrio  
Presidente